



MENSAGEM Nº 48/2014

Nº do Processo: 4283/2014 Data: 11/11/2014

Projeto de Lei Nº 205/2014

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social na forma que especifica. Mens. 48/14)

LIDO EM SESSÃO DE 11/11/14. Encaminhe-se à(s) Comissão (ões): [X] Justiça e Redação [X] Finanças e Orçamento [X] Obras e Serviços Públicos [] Cultura, Desempenho e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente

Presidente

Guimarães Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social na forma que especifica".

Esta propositura, oriunda do expediente administrativo nº 1942/14-PMV, que porta a Ordem de Serviço nº 64/2014-DE/SAJI, visa a obtenção de autorização para que a Administração Direta firme termo de acordo para o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao VALIPREV.

Assim, com a medida ora proposta pretende-se, essencialmente:

- a. autorizar o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pela Municipalidade ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências março/2014 a setembro/2014, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 4.877/2013;
b. vedar o parcelamento de eventuais débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias;

PROJETO DE LEI Nº 205 / 14



- c. a apuração do montante devido, mediante a atualização dos valores originais pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,0% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento;
- d. a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 24 de outubro de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

Anexo: **Projeto de Lei.**

Ao

Excelentíssimo Senhor

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

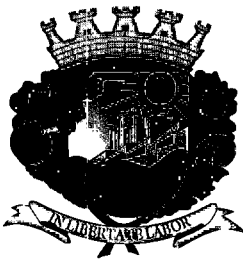
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pela Municipalidade ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências março/2014 a setembro/2014, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 4.877/2013 e na presente Lei.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º. Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,0% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



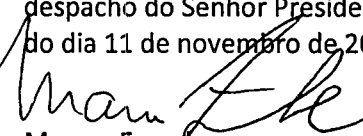
C. M. de VALINHOS


PROC. Nº 4283/14

FLS. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 11 de novembro de 2014.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
12/novembro/2014

segue anexado 01


PROCESSO Nº 4329/14

C.M.V. Proc. nº 4023/14

Fis. 06
Resp. [assinatura]

TRAMITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

DATA	COMISSÃO
	2014
18/11	Exp
	C. Red.
	C. Finanças
	C. OBRAS

PROCESSO Nº _____

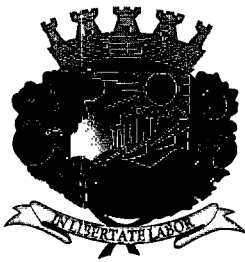
Emenda nº 01
ao P.L nº 205/14

Nº do Processo: 4329/2014 Data: 14/11/2014
 Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 205/2014
 Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 Assunto: Altera o caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº 205/2014.

14/11/14

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____
 nesta cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante se vê. Do que para constar, faço estes termos. Eu _____
 Diretor de Secretaria, o escrevi.



C.M.V. Proc. Nº 4329/14
Fls. 01
Resp.

C.M.V. Proc. Nº 4283/14
Fls. 07
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº 205/ 2014 apresenta a seguinte Emenda.

EMENDA Nº 01/2014

Altera o caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº 205/2014.

Art. 1º. É autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pela Municipalidade ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências do ano de 2014, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 4.877/2013 e na presente Lei.

Justificativa:

A presente Emenda justifica-se para adequação da legislação.

Sala de Reunião, 13 de novembro de 2014

LIDO EM SESSÃO DE 18/11/14
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

Presidente

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Sidimar Rodrigo Toloi
Membro

Emenda nº 01
ao P.L. nº 205/14



C. M. V. Proc. nº 4283/14
Fls. 08
Resp. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4329/14

FLS. Nº 02

RESP. *[Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 18 de novembro de 2014.

[Signature]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
19/novembro/2014

*segue Encenda
02.
[Signature]*



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. 4668/14
 Proc. N° 4668/14
 Fls. 01
 Resp. _____
 C.M.V. 4677/14
 Proc. N° 4677/14
 Fls. 10
 Resp. _____

Ofício nº 1.395/2014-DTL/SAJIP

Emenda 02

Valinhos, em 1º de dezembro de 2014.

C.M.V. 4677/14
 Proc. N° 4677/14
 Fls. 01
 Resp. _____

Data: 02/12/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 205/2014-CMV

Mensagem nº 48/2014-PMV

Processo administrativo nº 4.283/2014-CMV

Processo administrativo nº 17.947/2014-PMV

LIDO EM SESSÃO DE 02/12/14
 Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Presidente

Nº do Processo: 4668/2014

Ofício Nº 32/2014

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Ofício nº 1.395/2014 – DTL/SAJIP Altera o Projeto de Lei nº 205/2014 – CMV.

Cumprimentando Vossa Excelência, SOLICITO a alteração do Projeto de Lei nº 205/2014-CMV, que "autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social na forma que especifica", encaminhado através da Mensagem nº 48/2014-PMV, na seguinte conformidade:

Art. 1º. É autorizado o parcelamento dos débitos onudos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pela Municipalidade ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de 2014, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 4.877/2013 e na presente Lei.

Parágrafo único. ...

Art. 2º. Para a apuração do montante devido, deverão ser aplicadas as disposições emergentes dos artigos 23 e 28 da Lei nº 4.877/13.

Emenda nº 02
 ao P.L. nº 205/14
 Nº 32/14
 OFÍCIO



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 46681/14
Fls. 02
Resp. _____

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

C.M.V. Proc. Nº 4677, 14
Fls. 02
Resp. _____

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

C.M.V. Proc. Nº 4083, 14
Fls. 11
Resp. _____

Como é possível depreender, foi alterada a redação do *caput* do art. 1º, de modo a estender a possibilidade de parcelamento (outrora do período de março a setembro de 2014) para toda a competência de 2014, bem como foi excluída a atualização pelo IPCA/IBGE, sendo mantida a redação dos artigos 23 e 28 da Lei nº 4.877/13, ou seja, atualização pelo INPC/IBGE, acrescida de juros de 1,0% e multa de 2,0%. Ademais, foram excluídos também os §§ 1º e 2º do art. 2º, por serem despiciendos.

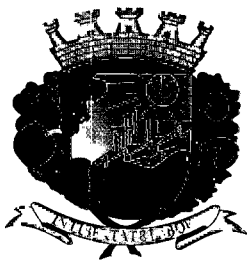
Outrossim, solicito ainda a continuidade da tramitação do PL 205/14 em regime de urgência, pela importância da matéria para a comunidade valinhense, descrita em detalhes na Mensagem nº 48/2014.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência, o senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal c
Valinhos

Nº do Processo: 4677/2014 Data: 02/12/2014
Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 205/2014
Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO
Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Nº 205/2014 Autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social VALIPREV na forma que especifica. Mens. n.º 48/14)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 9288/14
Proc. 12
R. 27

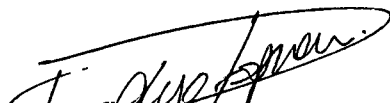
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

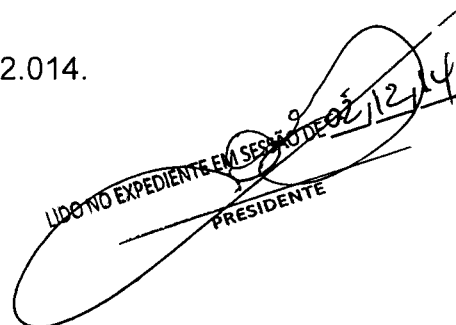
Projeto de Lei nº 205/ 2014

Assunto: “Autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social - VALIPREV na forma que especifica”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, examinou a presente propositura quanto ao regime de urgência e dá seu PARECER FAVORÁVEL.
É o nosso parecer.

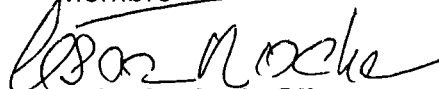
Sala de Reunião, 02 de dezembro de 2.014.


Rodrigo Viéira Braga Fagnani
Presidente CRJ

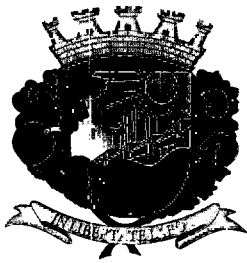

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 02/12/14
PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro


Sidimar Rodrigo Tolo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 408314
Proc. 13
Resp. [assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 205/ 2014

Assunto: “Autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social - VALIPREV na forma que especifica”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 02 de dezembro de 2.014.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 02/12/14
PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Sidimar Rodrigo Toloi
Membro



C.M.V. 0283/14
Proc. 14
Res. 07

Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 205/14.

Assunto: "Autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social na forma que especifica."

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto ao seu mérito e ao ponto específico, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 02 de dezembro de 2014.

Presidente:

~~Edson José Batista~~

Membros:

~~José Pedro Damiano~~

~~Paulo Roberto Montero~~

~~Rodrigo Vieira Fagnani~~

Gilberto Aparecido Borges

LIBRO NO EXPEDIENTE DO PROCESSO DE 0283/14
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C.M.V. 4083 LP
Proc. 15
FS
RESO

Comissão de Obras e Serviços Públicos

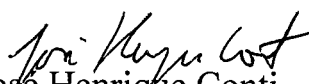
Projeto de Lei n.º 205/14

Assunto: "Autoriza o parcelamento de débitos previdenciários patronais junto ao Regime Próprio de Previdência Social - VALIPREV na forma que especifica. (Mens. n.º 48/14)"

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 02 de dezembro de 2014.

Presidente:


José Henrique Conti

Membros:

Israel Scupenaro


Sidmar Rodrigo Toloi

José Osvaldo Cavalcante Beloni


Orestes Previtalo Júnior

LIDO NO EXPLICITE EM SESSÃO DE 02/12/14
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CMV
Proc. 4083/14
Fls. 16
Resp. [assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 205/ 2014

Assunto: “Altera o caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº 205/ 2014”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 02 de dezembro de 2.014.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 02/12/14
PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Sidimar Rodrigo Toloi
Membro



Comissão de Justiça e Redação

Emenda n.º 02 ao Projeto de Lei n.º 205/14.

Assunto: "Ofício n.º 1.395/14 DTL SAJ/P que altera o art. 2.º do Projeto de Lei n.º 205/14."

Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade e constitucionalidade dá o seu **parecer favorável**.

Valinhos, 02 de dezembro de 2014.

Presidente:

Rodrigo Vieira Braga Fagnani

Membros:

Antonio Soares Gomes Filho

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 02/12/14
PRESIDENTE

Adroaldo Mendes de Almeida

César Rocha Andrade da Silva

Sidmar Rodrigo Tolo



Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 205/14.

Assunto: "Altera o caput do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 205/2014."

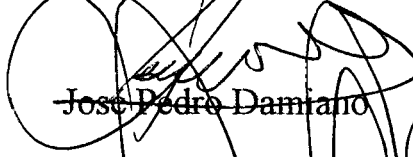
Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto ao seu mérito e ao ponto específico, esta Comissão dá o seu parecer favorável.

Valinhos, 02 de dezembro de 2014.

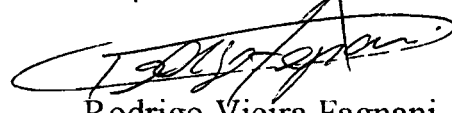
Presidente:


Edson José Barista

Membros:


José Pedro Damiano


Paulo Roberto Montero


Rodrigo Vieira Fagnani

Gilberto Aparecido Borges

LIDO NO EXPEDIENTE EM SEÇÃO DE 08/12/14
PRESIDENTE



Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda n.º 02 ao Projeto de Lei n.º 205/14.

Assunto: "Ofício n.º 1.393/14 DTL SAJI/P que altera o art. 2.º do Projeto de Lei n.º 202/14."

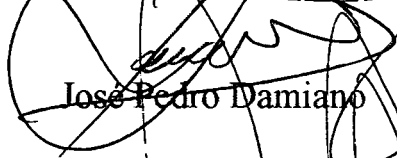
Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto ao seu mérito e ao ponto específico, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 02 de dezembro de 2014.

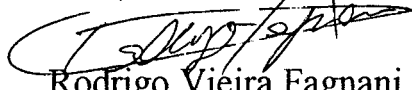
Presidente:


Edson José Batista

Membros:

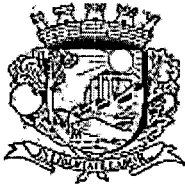

José Pedro Damiano


Paulo Roberto Montero


Rodrigo Vieira Fagnani

Gilberto Aparecido Borges

LIDO NO EXPEDIENTE EM 02/12/14
PRESIDENTE



Comissão de Obras e Serviços Públicos


Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 205/14

Assunto: "Altera o caput do art, 1.º do Projeto de Lei n.º 205/14"

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**


Valinhos, 02 de dezembro de 2014.

Presidente:

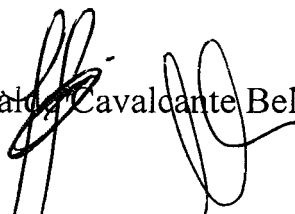

José Henrique Conti

Membros:

Israel Scupenaro


Sidmar Rodrigo Tolo

José Osvaldo Cavalcante Beloni


Orestes Previtalo Júnior

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 02/12/14
PRESIDENTE



Comissão de Obras e Serviços Públicos


Emenda n.º 02 ao Projeto de Lei n.º 205/14.

Assunto: "Ofício n.º 1.393/14 DTL SAJI/P que altera o art. 2.º do Projeto de Lei n.º 205/14."

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável**.

Valinhos, 02 de dezembro de 2014.

Presidente:


José Henrique Conti

Membros:

Israel Scupenaro


Sidmar Rodrigo Tolo

José Osvaldo Cavalcante Beloni

Orestes Previtalo Júnior

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 02/12/14
PRESIDENTE



C.M.V. 0 4982/14
Proc. 14
Resol. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 21/12/14

PRESIDENTE

Vot:

1. Emenda 01, fl. 07, Aprovada por onze votos contra cinco (11 a 5)
2. Emenda 02, fls. 10 e 11, Aprovada por onze votos contra cinco (11 a 5)
- 3) Projeto Emendado: _____

APROVADO EM.....^{1ª}..... DISCUSSÃO

POR¹¹..... VOTOS EM SESSÃO DE 21/12/14 (11 a 5)

PRESIDENTE

~~2ª Discussão~~

PARA ORDEM DO DIA DE 21/12/14

PRESIDENTE

Vot:

APROVADO EM.....^{2ª}..... DISCUSSÃO

POR¹¹..... VOTOS EM SESSÃO DE 09/12/14 (11 a 5)

PRESIDENTE

Segue Autógrafo de 21/12/14